

Diário da Justiça

Nº 6093 ANO XLVIII CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2002 EDIÇÃO DE HOJE - 256 PÁG.

SUMÁRIO	
PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	01
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	02
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	02
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	05
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	05
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	05
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	05
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	05
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	06
CÂMARAS CRIMINAIS	15
SEÇÃO DE PREPARO	15
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	15
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	15
CONSELHO DA MAGISTRATURA	16
ESCOLA DA MAGISTRATURA	16
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	16
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	16
TRIBUNAL DE ALÇADA	
ATOS DA PRESIDÊNCIA	17
SECRETARIA	17
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	17
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	17
PROCESSO CÍVEL	17/20
PROCESSO CRIME	19
SERVIÇO DE PREPARO	19
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	19
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	19
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	19
COMARCA DA CAPITAL	
CÍVEL	45
CRIME	143
JUIZADOS ESPECIAIS	145
COMARCA DO INTERIOR	
CÍVEL	148
CRIME	224
JUIZADOS ESPECIAIS	227
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	230
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	230
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	232
JUSTIÇA ELEITORAL	232
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL	232
JUSTIÇA DO TRABALHO	232
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	232
JUSTIÇA MILITAR	232
JUSTIÇA FEDERAL	239
EDITAIS JUDICIAIS	
CAPITAL	240
INTERIOR	242
DIVERSOS	242

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 109

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Acórdão nº 9045 do Conselho da Magistratura e ainda o contido no protocolado sob nº 80593/2001, resolve

NOMEAR

MARIZABEL DEINA SCHMIDT, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Agente de Limpeza A10 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Guaraniaçu.

Curitiba, 27 de março de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 110

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Acórdão nº 9042 do Conselho da Magistratura e ainda o contido no protocolado sob nº 112804/2001, resolve

NOMEAR

GEANI DOS SANTOS PEREIRA, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Agente de Limpeza A10 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Capanema.

Curitiba, 27 de março de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA N.º 232

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26556/2002, resolve

CONCEDER

a DANIELA AFONSO FACCI, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 20 de fevereiro de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 27 de março de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA N.º 233

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10025/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 05 de fevereiro de 2002, as férias alusivas ao ano de 2002, concedidas a CARMEN TEREZINHA DE OLIVEIRA, funcionária da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, ora ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 27 de março de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA N.º 234

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 125058/2000, resolve

PRORROGAR

por 30 (trinta) dias, o prazo para MARCELO KAWASAKI, tomar posse no cargo de Oficial de Justiça C10 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Iretama, nos termos do artigo 41, § 1º, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 27 de março de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 675

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31745/2002, resolve

LOTAR

JOSENEY THIMER PERUSSO SEGUNDO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Subsecretário, para prestar serviços junto ao Centro de Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral, a partir de 20 de março do ano em curso.

Curitiba, 27 de março de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 676

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23256/2002, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ELOAR CAVALHEIRO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 298 (duzentos e noventa e oito) dias, referente ao dobro dos dias restantes da licença especial deixada de usufruir no decênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 30.04.85 e 31.10.95, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 196/89 e suspensa pela Ordem de Serviço nº 1382/99, com fulcro no artigo 248 então vigente, da Lei 6174/70 e artigo 3º § 3º e artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 27 de março de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

Imprensa Oficial Paraná

COMUNICADO

A Imprensa Oficial do Estado do Paraná comunica que, a partir de 01/04/2002, estará sendo disponibilizada em CD parte das matérias do Diário da Justiça - somente daqueles órgãos que as enviam eletronicamente. Os interessados deverão entrar em contato com o setor de assinaturas pelo telefone 352-2477, ramais 207/234.

PORTARIA Nº 280-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25.996/2002, resolve

CONCEDER

aos magistrados, abaixo relacionados, licença por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

Magistrado	nº de dias	a partir de
a) EMIL TOMAS GONÇALVES, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de Paranavá	01	27/02/2002
b) ROGÉRIO RIBAS, Juiz de Direito Substituto da 15ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba	01	11/03/2002

Curitiba, 27 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 281-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25.492/2002, resolve

CONCEDER

à Doutora GISELE LARA RIBEIRO, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Telêmaco Borba, licença para tratamento de saúde no dia 08 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 27 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 282-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.052/2002, resolve

CONCEDER

aos magistrados abaixo nominados, 30 (trinta) dias de férias, alusivos aos períodos e época de fruição adiante citados:

Magistrado	períodos	a partir de
a) MÁRCIA PUGLIESI, Juíza Substituta da 53ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Iriti	1º de 2002	02/05/2002
b) PLÍNIO AUGUSTO PENTEADO DE CARVALHO, Juiz de Direito da Comarca de Mangueirinha	2º de 1999	26/03/2002
c) TELMO ZAIONS ZAINKO, Juiz de Direito da Comarca de Ibaiti	2º de 1995	18/02/2002
d) THÊMIS DE ALMEIDA FURQUIM CORTES, Juíza de Direito Substituta da Comarca de Curitiba	1º de 1998	01/04/2002

Curitiba, 27 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 283-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25.501/2002, resolve

CONCEDER

à Doutora MÔNICA FLEITH LEMUCH, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Marialva, licença para tratamento de saúde no período vespertino do dia 05 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 27 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 284-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.148/2002, resolve

CONCEDER

à Doutora VANESSA DE SOUZA CAMARGO, Juíza de Direito da Comarca de Mallet, 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 04 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 85, § 2º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 27 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 285-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os magistrados abaixo nominados, para:

Magistrado	Discriminação
a) ÁLVARO RODRIGUES JUNIOR, Juiz de Direito Substituto da 20ª Seção Judiciária da Comarca de Maringá	atender, a partir de 18/03/2002, a 21ª Seção Judiciária da mesma comarca, durante as férias do Juiz de Direito Substituto da respectiva Seção Judiciária, Dr. Valmir Zaías Cosechen
b) FABIANA SILVEIRA KARAM BAGGIO, Juíza de Direito Substituta da 17ª Seção Judiciária da Comarca de Londrina	a) atender, a partir de 07/03/2002, os casos urgentes da 18ª Seção Judiciária da mesma comarca, durante as férias do Juiz de Direito Substituto da respectiva Seção Judiciária, Dr. Luiz Gonzaga Tucunduva de Moura b) atender, a partir de 06/03/2002, os casos urgentes da 19ª Seção Judiciária da mesma comarca, durante as férias da Juíza de Direito Substituta da respectiva Seção Judiciária, Dr. Carla Pedalino
c) VALTER RESSEL, Juiz de Direito da 3ª Vara dos Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba	atender, a partir de 02/05/2001, a 2ª Vara dos Delitos de Trânsito da mesma comarca, durante as férias do titular, Dr. Roberto de Vicente, bem como para, nesse período, exercer as funções de Diretor do Fórum das Varas dos Delitos de Trânsito da Capital

Curitiba, 27 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 286-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.941/2002, resolve

DESIGNAR

os Juizes Substitutos, Doutora ÂNGELA REGINA RAMINA DE LUCCA, da 59ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Telêmaco Borba, Doutor AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA, da 45ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Rolândia, Doutor GUSTAVO HOFFMANN, da 49ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de União da Vitória, Doutor LORIL LEOCÁDIO BUENO JÚNIOR, da 44ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Laranjeiras do Sul e Doutora PATRICIA PELISSARI RIZZO, da 27ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Guarapuava, para, conjuntamente prestarem auxílio aos Juizes das Varas da Capital adiante citadas, onde realizarão audiências e prolatarão despachos e sentenças, nas datas relacionadas:

Data	Varas
01 19/03/2002	5ª, 7ª, 10ª, 19ª e 21ª Varas Cíveis
02 21/03/2002	1ª, 2ª e 4ª Varas da Fazenda Pública, Falências e Concordatas
03 25/03/2002	1ª e 2ª Varas de Execuções Penais
04 02/04/2002	2ª, 5ª, 8ª, 9ª e 10ª Varas Criminais
05 03/04/2002	Central de Inquéritos
06 08/04/2002	2ª, 3ª e 4ª Varas de Família
07 09/04/2002	1ª Vara da Infância e da Juventude
08 10/04/2002	2ª Vara da Infância e da Juventude
Data	Varas
09 11/04/2002	Juizados Especiais Cíveis
10 15/04/2002	Juizados Especiais Criminais
11 16/04/2002	Juizados Especiais Criminais

Curitiba, 27 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 287-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a vacância do cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara dos Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, resolve

DESIGNAR

os magistrados da Capital abaixo nominados, para, em conjunto e com jurisdição plena, atenderem, a partir de 14 de março do ano em curso e até a assunção do novo titular, a supracitada vara:

Magistrado e Cargo
a) EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO, Juiz de Direito da 1ª Vara dos Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba
b) VALTER RESSEL, Juiz de Direito da 3ª Vara dos Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba

Curitiba, 27 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 288-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22.849/2002, resolve

DESIGNAR

o Doutor FRANCISCO CARDOZO OLIVEIRA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar nos autos infra relacionados, em trâmite pela 11ª Vara Cível da mesma comarca, durante as férias do Juiz de Direito Substituto designado, Dr. Joscelito Giovani Cê, em virtude da suspeição manifestada pelo Juiz de Direito Substituto designado Dr. Antonio Domingos Ramina Junior:

Discriminação
a) Ação Ordinária de Indenização nº 211/02, proposta por Felipe Messias Bittencourt x Hospital das Nações e Ricardo Ramina
b) Ação Ordinária Anulatória de Ato Jurídico nº 469/97, em que é autor Aldo Ferdinando Patitucci e requeridos Antonio Adalberto da Silva e outro, bem como nos autos, em apenso, de Medida Cautelar de Protesto contra Alienação de Bens nº 126/97, envolvendo as mesmas partes

Curitiba, 27 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 289-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a vacância do cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Curitiba, resolve

DESIGNAR

o Doutor JOÃO KOPYTOWSKI, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da mesma Comarca, para, a partir de 14 de março do ano em curso, atender a referida Vara, até a assunção do novo titular.

Curitiba, 27 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 290-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a vacância do cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Cível;
Considerando que o Juiz de Direito Substituto da respectiva Seção Judiciária está atendendo à 3ª Vara Criminal da mesma Comarca, em virtude das férias concedidas ao titular, Dr. Eduardo Casagrande Sarrão, resolve

DESIGNAR

o Doutor LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, para, sem prejuízo das demais atribuições e a partir de 14 de março do ano em curso, atender os casos urgentes da 2ª Vara Cível da mencionada comarca, durante as férias do Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal.

Curitiba, 27 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 291-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a vacância do cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu;
Considerando que o Juiz de Direito Substituto da respectiva Seção Judiciária, está atendendo à 3ª Vara Criminal da mesma comarca, em virtude das férias do titular, Doutor Eduardo Casagrande Sarrão, resolve

DESIGNAR

o Doutor LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, para, sem prejuízo das demais atribuições e a partir de 18 de março do ano em curso, atender os casos urgentes da 3ª Vara Cível da mencionada comarca, durante a licença para tratamento de saúde concedida à titular, Doutora Priscila Gavanski Araujo Sarrão.

Curitiba, 27 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 292-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de proporcionar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31.179/2002, resolve

DESIGNAR

LÉO HENRIQUE FURTADO ARAÚJO, Juiz Substituto da 58ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, para, a partir de 13/08/2001 e até ulterior deliberação, atuar no regime de exceção instituído na Comarca de Pinhais, a fim de suprimir o aposto "sem ônus ao Poder Judiciário", como ali figurou.

Curitiba, 28 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 297-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.873/2002, resolve

AUTORIZAR

desde que haja Juiz Substituto na respectiva Seção Judiciária, de modo a que a prestação jurisdicional não sofra qualquer prejuízo, os magistrados abaixo nominados, a se afastarem de suas funções, no período de 04 a 06 de abril do ano em curso, para participar do "III ENCONTRO REGIONAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO PARANÁ - ENREJEP", na Cidade de Foz do Iguaçu/PR.:

Curitiba, 27 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 298-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e o disposto no Artigo 60 do Regimento Interno, resolve

CONVOCAR

sessão especial do egrégio TRIBUNAL PLENO para o dia 12 (doze) de abril do ano em curso, sexta-feira, às dezessete horas (17h), para a solenidade de posse da Excelentíssima Senhora Desembargadora CONCHITA TONIOLLO.

Curitiba, 27 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

Relação nº 07/2002.

EDITAL DE CHAMAMENTO DA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ

Encontram-se abertas na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta, as inscrições para **Juízes de Direito de entrância final e intermediária** do Estado do Paraná, ao preenchimento dos cargos abaixo relacionados, de acordo com os artigos 81 da L.O.M.A.N., 93, inciso II, da Constituição Federal e Resoluções nºs. 04/2000 e 01/2001, do egrégio Órgão Especial deste Tribunal:

EDITAL Nº	COMARCA entrância	CRITÉRIO	Cargo
15	FOZ DO IGUAÇU final	REMOÇÃO ANTIGUIDADE ou PROMOÇÃO MERECIMENTO	Juiz de Direito Substituto da 30ª Seção Judiciária
16	PONTA GROSSA final	REMOÇÃO MERECIMENTO ou PROMOÇÃO MERECIMENTO	Juiz de Direito Substituto da 23ª Seção Judiciária

OBS.: 1) os magistrados requerentes deverão instruir o pedido de remoção, opção ou promoção com os seguintes documentos, sob pena de não conhecimento:

- certidão circunstanciada da respectiva Vara, na qual conste a relação de todos os processos conclusos para sentença e despacho com prazos excedentes a 90 dias (CN, 1.4.5.1), especificando o nome do juiz que detém os autos, o número destes, a data da conclusão e o último ato praticado;
- em caso de a certidão acima ser positiva, o magistrado deverá justificar, separadamente e por escrito, os motivos que conduziram à situação, independentemente da justificação feita em eventual procedimento de verificação, autuado em virtude do CN 1.4.5.1 ou mesmo em pedido de providências, representações, inspeções e correções.
- declaração firmada pelo próprio magistrado de que vem fazendo as inspeções a que aludem os itens 1.2.10, 1.2.11, 1.3.1., 1.3.3 e 1.3.3.1 do Código de Normas ou, sendo o caso, declaração de que a incumbência é do juiz titular da Vara ou Comarca;

d) declaração firmada pelo próprio magistrado de que reside na Comarca, ou menção à excepcional autorização do Conselho da Magistratura.

Quanto à certidão circunstanciada, descrita na alínea "a", observar que a data da conclusão a ser consignada deverá ser a mais antiga, desconsiderando-se as eventuais devoluções de autos, inclusive aquelas efetivadas por ocasião das férias forenses de janeiro e julho, de acordo com o item 9 do Ofício Circular nº 062/2001, de 07 de maio de 2001.

2) OS REQUERIMENTOS PODERÃO SER ENVIADOS PELO FAX Nº (41) 252-6486 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA MAGISTRATURA.

Curitiba, 26 de março de 2002.


PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE
Diretor do Departamento da Magistratura


VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DEPARTAMENTO ECONÔMICO FINANCEIRO

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

RELAÇÃO 10/02

Protocolo: 34.054/96 - **Requisitante:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE IVAIPORÁ - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos de Ação de Indenização cumulada com Perdas e Danos e Pensão Alimentícia 259/88 - **Interessados:** EDSON LUIZ CHERPINSKI; Adv. Dr. Carlos Humberto Fernandes Silva e o MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ; Adv. Dr. Juez Carneiro de Lima - **Despacho:** Intime-se o credor para ciência das informações prestadas pelo município de Ivaiporá. **Presidência,** 21 de março de 2002.

Protocolo: 47.801/00 - **Requisitante:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE NOVA LONDRINA - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos de Ação de Prestação por Acidente de Trabalho 02/92 - **Interessados:** PACÍFICO LISBOA DE SOUZA; Adv. Dr. Wanderson Lago Vaz e o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS; Adv. Dr. Henrique Kloss - **Despacho:** Tendo em vista a comunicação de quitação do precatório, ao Departamento Econômico e Financeiro para cancelamento e devida baixa da prenotação. **Presidência,** 21 de março de 2002.

Protocolo: 24.093/02 - **Requisitante:** JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos de Ação de Cobrança 17.663/93 - **Interessados:** ROBERTO VIANNA MANFREDINI; Adv. Dr. João Antônio da Cruz e o ESTADO DO PARANÁ; Adv. Dra. Marcia Carla Pereira Ribeiro - **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessado Roberto Vianna Manfredini, pelo valor de R\$ 139.321,25 (Cento e trinta e nove mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), conforme cálculo datado de 28 de agosto de 2001 (fls. 21, 22 e 25 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência,** 22 de março de 2002.

Protocolo: 96.927/97 - **Requisitante:** JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos de Ação Ordinária 12.338/88 - **Interessados:** CONSÓRCIO NASSER S/C LTDA; Adv. Dr. José Machado de Oliveira e o MUNICÍPIO DE CURITIBA; Adv. Dr. Luiz Carlos Caldas - **Despacho:** Tendo em vista a decisão de fls. 100 TJ, ao Departamento Econômico e Financeiro para acrescentar à requisição de pagamento nº 48/98 (fls. 90 TJ) a natureza alimentar do presente precatório. Intimem-se. **Presidência,** 25 de março de 2002.

Protocolo: 146.537/01 - **Requisitante:** JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE PATO BRANCO - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos de Ação de Indenização por Expropriação Indireta 837/88 - **Interessados:** LAVOURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO OESTE S/A; Adv. Dr. Augusto Renato Pentead Cardoso e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER; Adv. Dra. Marcia Carla Pereira Ribeiro - **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessada Lavoura Indústria e Comércio Oeste S/A, pelo valor de R\$ 81.726,65 (Oitenta e um mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 09 de maio 2000 (fls. 92 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III -

Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência,** 25 de março de 2002.

Protocolo: 745/02 - **Requisitante:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE CHOPINZINHO - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos de Ação de Carta de Sentença 169/89 - **Interessados:** COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS JOPAMAR LTDA; Adv. Dr. Aurimar José Turra e o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE; Adv. Dr. João Mário Ferreira da Silva - **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessada Comércio de Materiais Elétricos Jopamar Ltda., pelo valor de R\$ 16.255,53 (Dezesseis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), conforme cálculo datado de 22 de março 2000 (fls. 36 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência,** 25 de março de 2002.

Protocolo: 131.271/01 - **Requisitante:** JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE FOZ DO IGUAÇU - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos de Ação Ordinária 66/96 - **Interessados:** CLEMENTINO DOS SANTOS; Adv. Dr. Marco Aurélio Fagundes e o MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU; Adv. Dr. Justo Alfredo Ayala - **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado Clementino dos Santos, pelo valor de R\$ 63.466,23 (Sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos), conforme cálculo datado de 03 de abril de 2001 (fls. 93/104 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência,** 25 de março de 2002.

Protocolo: 56.370/98 - **Requisitante:** JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos de Ação de Desapropriação 6.438/86 - **Interessados:** ISAAC WIENS; Adv. Dra. Simone Bueno de Miranda e o MUNICÍPIO DE CURITIBA; Adv. Dr. Luiz Carlos Caldas - **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado Isaac Wiens, pelo valor de R\$ 188.472,37 (Cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), conforme cálculo datado de 26 de março 2001 (fls. 50 e 51 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência,** 25 de março de 2002.

Protocolo: 139.945/01 - **Requisitante:** JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE CAMPO MOURÃO - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos de Ação de Cobrança 323/94 - **Interessados:** MANOEL JOÃO CANDIDO; Adv. Dra. Maria Rosalia Modesto Ramos e o MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO; Adv. Dr. Rubens Sanches Hernandez - **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessado Manoel João Cândido, pelo valor de R\$ 14.123,15 (Quatorze mil, cento e vinte e três reais e quinze centavos), conforme cálculo datado de 14 de agosto de 2001 (fls. 40 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência,** 25 de março de 2002.

Protocolo: 149.014/01 - **Requisitante:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE ORTIGUEIRA - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos de Ação de Execução de Sentença 15/94 - **Interessados:** MIGUEL KROMINSKI; Adv. Dr. Ângelo Paulo Pedrosa e o MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA; Adv. Dr. José Eduardo Bianchini - **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado Miguel Krominski, pelo valor de R\$ 7.429,52 (Sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 09 de agosto de 2001 (fls. 25 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência,** 25 de março de 2002.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS nº 08/2002.

TIPO: Menor preço.

Objeto: AQUISIÇÃO DE (08) OITO VEÍCULOS.

Data da abertura: 24 de abril de 2002, às 14:00 horas.
Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio - situado na rua Álvaro Ramos, nº 157 - Centro Cívico ou pelos telefones nºs. (41) 350-2142 e 350-2143, local onde os interessados deverão retirar o referido edital, em disquete, ao custo de R\$ 5,00 (cinco reais), mediante guia de recolhimento ao Funrejus, ou sem ônus, se solicitados via "e-mail" (licit@tj.pr.gov.br), conforme Portaria nº 09, de 26.12.00.

Curitiba, 27 de março de 2002.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA
Diretor do Departamento do Patrimônio

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE TITULAR DO TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

O Doutor MARCELO WALLBACH SILVA, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registros, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem possa interessar que, considerando a alteração dos §§ 2º e 3º do artigo 7º do Acórdão nº 8510-CM, publicado em 06 de março de 2002, pelo Acórdão nº 9054-CM, para que se evite futura nulidade ou qualquer alegação de prejuízo por parte dos candidatos, torno inválido o edital de abertura de concurso para provimento do cargo de titular do Tabelionato de Protesto de Títulos, publicado nos dias 11, 12 e 13 do mês de março de 2002, bem como, que pelo prazo de dez (10) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital no Órgão Oficial, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para provimento do cargo de Tabelião de Protestos de Títulos desta Comarca de Francisco Beltrão.

I - DA INSCRIÇÃO

O interessado deverá dirigir requerimento, ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, juntando, desde logo, inclusive para os que já estavam inscritos para o concurso realizado no dia 29 de junho de 2001, fotocópia autenticada da cédula de identidade, diploma de bacharel em direito ou prova de que o candidato tenha completado, até a data da primeira publicação do edital do concurso de provas e títulos, dez (10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro, três (3) fontes de referência pessoal e declaração de que possui condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (3) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00, exceto para aqueles que já estavam inscritos para o concurso realizado no dia 29 de junho de 2001, junto ao Banco Itaú S/A, em favor do FUNREJUS, através de guia própria, com código da receita 011 e Unidade Arrecadadora 054.4.01.01.

Do local de inscrição: Fórum da Comarca de Francisco Beltrão - Rua Tenente Camargo, nº 2112 - CEP. 85601-610 - de Segunda a Sexta-feira, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo telefone 0xx-46-524.4200.

II - DO CONCURSO

Será realizado em duas etapas, consistindo a primeira em concurso de prova escrita e a segunda no concurso de títulos.

O domínio da língua portuguesa será avaliado como critério de correção das provas escritas.

As provas de conhecimento serão teóricas.

As matérias da prova escrita do concurso, com duração máxima de quatro (4) horas, versarão sobre questões de: I- Direito Civil; II- Direito Processual Civil; III- Direito Penal; IV- Direito Administrativo; V- Direito Constitucional; VI- Lei de Registro Públicos; VII- Lei dos Notários e Registradores; VIII- Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado; IX- Regimento de Custas; X- Código de Normas da Corregedoria da Justiça. Será eliminado o candidato que não obtiver nota cinco (5), por matéria, nas seguintes disciplinas: Lei dos Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5).

Ultrapassada a fase da prova escrita e após publicada, por edital, a relação dos candidatos aprovados, estes farão a apresentação de seus títulos, no prazo de cinco (5) dias.

As provas terão peso oito (8) e os títulos peso dois (2); os títulos terão valor máximo de dez (10) pontos.

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso oito (8) e soma dos pontos dos títulos, que terão o valor máximo de dez (10) pontos e o peso dois (2), multiplicando-se por seus respectivos pesos e dividindo o resultado por dez (10). Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5).

Em caso de empate será observado o seguinte critério para classificação do candidato:

- I - O mais antigo na titularidade notarial ou de registro;
- II - O mais antigo no serviço público;
- III - O mais idoso.

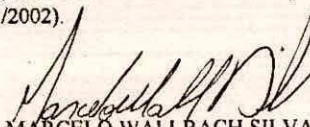
Ultimada a classificação dos aprovados, o Juiz Presidente abrirá o prazo de quinze (15) dias, prorrogável por igual período, para a apresentação, pelo candidato classificado em primeiro, (1º) lugar, dos documentos exigidos para a inscrição definitiva.

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua consequente eliminação do concurso.

Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Ingresso e Remoção, às Atividades Notariais e de Registros, para conhecimento dos candidatos.

O presente edital será afixado no local de costume e publicado três (3) vezes, no prazo máximo de 20 dias entre a primeira e a última publicação, no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão-Pr., aos vinte dias do mês de Março do ano de dois mil e dois (20/03/2002).


MARCELO WALLBACH SILVA

Juiz de Direito Diretor do Fórum

RS 1.138,50

REGULAMENTO DE CONCURSO.

Regulamento do concurso de Ingresso e de Remoção às atividades Notariais e de Registros - Art. 4º da Lei Estadual nº. 12.358, de 18 de dezembro de 1998.

Acórdão nº 8510 - CM. Alterado através do Acórdão nº 9054, de 04.02.2002.

O conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista proposta formulada por uma comissão, presidida pelo Corregedor-Geral da Justiça, acorda o seguinte REGULAMENTO DO CONCURSO DE INGRESSO E DE REMOÇÃO AS ATIVIDADES NOTARIAIS E DE REGISTROS.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O concurso de ingresso e de remoção às atividades notariais e de registros será regido pelas disposições insertas no presente regulamento.

Art. 2º. A delegação para o exercício das atividades notariais e de registro depende dos seguintes requisitos:

- I - habilitação em concurso público de provas e títulos.
- II - nacionalidade brasileira;
- III - capacidade civil;
- IV - quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- V - diploma de bacharel em direito ou prova de que o candidato tenha completado, até a data da primeira publicação do edital do concurso de provas e títulos, dez (10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro;
- VI - verificação de conduta condigna para o exercício das atividades notariais ou de registro.

Art. 3º - As vagas serão preenchidas, alternadamente, duas terças partes por concurso público de provas e títulos e uma Terça parte por concurso de remoção de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia notarial ou de registro fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis (6) meses.

Parágrafo único. Para estabelecer o critério do preenchimento, será tomada por base a data de vacância da titularidade ou, quando vaga na mesma data, aquela criação do serviço.

Art. 4º. Os cargos decorrentes de criação, desdobramento ou desmembramento de serventias, serão preenchidos na forma do art. 29, inciso I, da Lei nº. 8.935/94, ou mediante concurso de ingresso.

Art. 5º Ao concurso de remoção somente serão admitidos titulares que exerçam a atividade por mais de dois (2) anos.

Art. 6º. Os candidatos serão declarados habilitados obedecida a ordem de classificação no concurso.

CAPÍTULO II DA ABERTURA DO CONCURSO

Art. 7º. No caso de vacância, o Juiz Diretor do Fórum da Comarca comunicará o fato, no prazo de cinco (5) dias, ao Presidente do tribunal de Justiça que, ouvido o Corregedor-Geral da Justiça, mandará expedir edital indicado a forma de provimento (concurso de ingresso ou de remoção).

§ 1º - Havendo omissão do Juiz de Direito Diretor do Fórum, o Presidente do Tribunal expedirá o respectivo edital na forma do art. 16, da Lei Federal. nº. 8.935/94.

§ 2º - O edital de concurso será publicado três vezes, no prazo máximo de 20 dias entre a primeira e a última publicação, no Diário da Justiça, e afixado no lugar de costume, no fórum da Comarca.

§ 3º - O prazo de inscrição será de dez (10) dias, contados a partir da data da última publicação do edital.

§ 4º - Constarão no edital as matérias previstas pelo art. 29, I, deste regulamento, os critérios de desempate e o títulos que o candidato poderá apresentar.

ART. 8º - Publicado o edital, o Juiz Presidente do concurso determinará a sua autuação, iniciando a formação dos autos principais do certame.

Parágrafo único. Os autos principais serão constituídos pelos seguintes documentos:

- I - comunicação da vacância;
- II - editais de concurso;
- III - edital de impugnação dos pedidos de inscrição;
- IV - expedientes relacionadas com o concurso;
- V - despachos e certidões em geral;
- VI - impugnações e respectivas decisões;
- VII - as provas de todos os candidatos;
- VIII - recursos e decisões;
- IX - ata final;
- X - ata circunstanciada do término do procedimento.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

ART. 9º. No ato da inscrição o candidato apresentará:

- I - requerimentos em que constará declaração de conhecimento e submissão às prescrições deste regulamento, bem como comprovante de ser bacharel em direito ou de efetivo exercício em serviço notarial, ou de registro, por mais de dez (10) anos (art. 2º, V, deste regulamento);
- II - cópia autenticada de documento oficial de identidade.
- III - Instrumento de mandato, público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração.
- IV - endereço completo para fim de intimações;
- V - indicação das fontes de referências pessoais;
- VI - depósito da taxa de inscrição que for fixada pelo Conselho Diretor do FUNREJUS.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em se tratando de concurso de remoção, os documentos previstos na segunda parte do item I, deste artigo, serão substituídos por comprovação de exercício de atividade notarial ou de registro, por mais de dois (2) anos.

Art. 10. Recebidos os pedidos de inscrição, o Juiz Presidente determinará a autuação em separado e o respectivo apensamento.

Art. 11. Para inscrição definitiva o candidato deverá comprovar:

- I - nacionalidade brasileira;
- II - capacidade civil;
- III - ser bacharel em direito ou Ter exercido o serviço notarial de registro por mais de dez (10) anos (art. 2º, V, deste regulamento);
- IV - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- V - conduta condigna para o exercício da profissão, apresentando certidão dos distribuidores cíveis da justiça Estadual e Federal, bem como de protesto, expedias nos locais que se o candidato manteve domicílio nos últimos dez (10) anos;
- VI - não ter sofrido condenação pesada em julgado, por crime ou contravenção, que consubstancie comprometimento de ordem ética e moral;
- VII - capacidade física e mental para o exercício da função;
- VIII - prova do requisito previsto pelo art. 5º, deste regulamento, no caso de concurso de remoção.

PARÁGRAFO ÚNICO. A comprovação dos requisitos exigidos no item III será feita mediante a apresentação de cópia autenticada do diploma de bacharel em direito, emitido por faculdade oficial ou reconhecida, ou título de nomeação como titular em serventia extrajudicial ou cópia autenticada dos autos que se procedeu a designação como empregada juramentado ou escrevente ou, ainda, documento comprobatório do exercício de atividade notarial ou de registro pelo período mínimo de dez (10) anos.

